

# **TERMO DE CONTRATO Nº 32/2021**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 04/2021  
PROCESSO Nº. 16/2021**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS MECÂNICOS E FORNECIMENTO DE PEÇAS, PARA OS VEÍCULOS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS QUE SOFRERAM DESGASTES PELO USO CONTÍNUO NO MUNICÍPIO DE SANTA SALETE/SP.**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA SALETE**  
Rua Barão do Rio Branco, 600 - Centro.  
CEP: 15.768-000 – Santa Salete (SP)  
CNPJ: 01.611.211/0001-23

**CONTRATADA: LINCETRATOR COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI - EPP**  
Avenida Luiz Brambatti, 4214 – Brasilândia.  
CEP: 15.606-172 – Fernandópolis (SP)  
CNPJ: 11.371.179/0002-90; I.E: 304.170.516.112

Os signatários deste instrumento, de um lado a Prefeitura Municipal de Santa Salete - SP, inscrita no CNPJ nº. 01.611.211/0001-23, localizada à Rua Barão do Rio Branco, 600 - Centro, nesta cidade, neste ato representada pelo Senhor **JEDER FABIANO SANTIAGO SOUZA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado também nesta cidade, designada simplesmente de PREFEITURA e de outro lado a empresa **LINCETRATOR COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI - EPP**, CNPJ: 11.371.179/0002-90; I.E: 304.170.516.112, sediada à Avenida Luiz Brambatti, 4214 – Brasilândia, na cidade de Fernandópolis (SP), neste ato representada por Thiago de Oliveira Rodrigues, portador do RG. nº 46.602.652 SSP/SP e do CPF/MF. nº 381.407.088-79, maior, domiciliado e residente na cidade de Fernandópolis, estado de São Paulo, designada de CONTRATADA, que tem justo e combinado que mutuamente aceitam e outorgam, a saber:

## **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1. Contratação de Empresa Especializada para Prestações de Serviços Mecânicos e Fornecimento de Peças, para os Veículos e Implementos Agrícolas que Sofreram Desgastes pelo uso contínuo no Município de Santa Salete/SP.**

LINCETRATOR COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO EIR
6 600,00 00000006 GRADE ARADORA PCCIN MOD PATR. 1507
46 008.248.728 ENGATE RAPIDO UN 2 44,03 88,06
120 005.076.142 LUBRIFICAR E REAPERTO SERV. 1 159,60 159,60
132 002.008.721 MONTAGEM DE PNEUS SERV. 1 110,65 110,65
154 005.076.143 PINO C/ ENGATE PÇ 1 28,80 28,80
168 005.076.144 PORCA CONICA PÇ 12 8,01 96,12 247 005.076.116 TROCAR ENGATE RAPIDO SERV. 1 116,77 116,77
Valor Total dos Itens: 600,00
7 1.200,00 00000007 ARADO REVERSÍVEL SANTA ISABEL MOD ES326 PATR. 1515
37 002.003.203 CROMAR HASTE PISTAO SERV. 1 101,02 101,02
47 008.248.728 ENGATE RAPIDO UN 2 38,23 76,46
101 005.076.101 KIT REPARO PISTAO PÇ 1 78,66 78,66
106 002.002.054 LAVAGEM E LUBRIFICAÇÃO SERV. 1 191,05 191,05
122 005.076.196 MAGUEIRA ENGATE RAPIDO PÇ 2 55,53 111,06
159 005.076.192 PINO ENGATE PÇ 3 29,44 88,32
192 002.003.436 REVISAR CUBO SERV. 3 30,62 91,86
194 005.076.190 REVISAR CUBO RODA GUIA SERV. 1 76,15 76,15
201 005.076.194 ROLAMENTO 30210 PÇ 3 22,43 67,29
202 005.076.197 ROLAMENTO 30212 PÇ 3 22,99 68,97
235 005.076.193 TRAVA ARGOLA PÇ 3 5,46 16,38
251 005.076.189 TROCAR KT REPARO PISTAO SERV. 1 116,56 116,56
253 005.076.191 TROCAR MANGUEIRA E ENGATE RAPIDO SERV. 1 60,45 60,45
272 005.076.195 VEDADOR CUBO PÇ 3 18,59 55,77
Valor Total dos Itens: 1.200,00
8 1.770,00 00000008 TANQUE 2000 LITROS IMEB. PATR. 1502
1 005.000.712 Abacadeira PC 6 4,67 28,02
95 002.002.052 KIT FIXAÇÃO PÇ 1 229,98 229,98
99 005.076.181 KIT REPARO BOMBA PRESSAO PÇ 1 80,91 80,91
107 002.002.054 LAVAGEM E LUBRIFICAÇÃO SERV. 1 195,35 195,35
123 005.076.183 MANGUEIRA CANFLEX PÇ 1 10,37 10,37
125 005.076.186 MANGUEIRA FILTRO DA BOMBA PÇ 1 17,96 17,96
128 005.076.185 MANGUEIRA TANQUE AO FILTRO PÇ 1 35,18 35,18
129 005.076.187 MANGUEIRA VISOR CRISTAL PÇ 1 7,40 7,40
134 005.076.188 MST MANGUEIRA SANSUY PÇ 20 10,07 201,40

135 005.002.898 OLEO 15W40 LT 3 20,00 60,00
162 005.076.184 PISTOLA PÇ 2 216,46 432,92
187 005.076.182 RETENTOR VIRABREQUIM BOMBA PÇ 1 86,29 86,29
189 005.076.179 REVISAR BOMBA E FILTROS SERV. 1 307,37 307,37
255 005.076.180 TROCAR MANGUEIRAS SERV. 1 76,85 76,85
Valor Total dos Itens: 1.770,00
9 545,00 00000009 PERFURADOR SOLO TATU PATR. 1866
84 005.076.165 JOGO DE FACA P/ LASCAR PÇ 1 31,00 31,00
85 005.076.166 JOGO DE FACA P/ MOURAO PÇ 1 30,89 30,89
140 015.006.775 OLEO DIFERENCIAL LT 4 11,52 46,08
145 005.076.167 PARAFUSO P/ FACA PÇ 12 2,97 35,64
165 005.076.169 PONTEIRA P BROCA PÇ 2 45,88 91,76
180 005.000.678 Retentor PC. 2 25,34 50,68
250 005.076.157 TROCAR FACAS SERV. 1
115,00 115,00 261 005.076.162 TROCAR PONTEIRA BROCA SERV. 1 84,75 84,75
268 005.076.119 TROCAR RETENTOR DIFERENCIAL SERV. 1 59,20 59,20
Valor Total dos Itens: 545,00
10 995,00 00000010 ROÇADEIRA BALDAN RD1700 PATR. 1637
81 005.076.146 INSTALAR CHAPA SKI SERV. 1 147,90 147,90
88 005.076.149 KG CHAPA 3" X 1/2 PÇ 30 5,82 174,60
90 005.076.150 KG CHAPA 8MM PÇ 10 19,96 199,60
137 001.000.093 OLEO 90' LTS. 2 12,00 24,00
181 005.000.678 Retentor PC. 1 32,02 32,02
220 005.076.145 SERVIÇO CONCERTO DAS LATERAIS SERV. 1 198,40 198,40
222 005.076.147 SERVIÇO DE SOLDA CAIXA SERV. 1 169,49 169,49
238 005.076.148 TROCAR REDENTOR DIFERENCIAL SERV. 1 48,99 48,99
Valor Total dos Itens: 995,00
11 575,00 00000011 CARRETA AGRÍCOLA 4 RODAS PATR. 1131
25 005.003.903 CALOTA CUBO PC 2 25,20 50,40
92 005.076.068 KG GRAXA PÇ 2 17,60 35,20
193 005.076.065 REVISAR CUBO DE RODA SERV. 4 45,51 182,04
206 005.076.151 ROLAMENTO DA RODA GDE PÇ 4 31,51 126,04
207 005.076.152 ROLAMENTO DE RODA PQ PÇ 4 30,49 121,96

230 005.076.153 TETENTOR CUBO RODA PÇ 4 14,84 59,36
Valor Total dos Itens: 575,00
20 579,00 00000020 BARRA PULVERIZADOR BANDA RADAMPEIRA
13 005.076.109 BICO PULVERIZAÇÃO PÇ 12 10,10 121,20
131 005.076.108 MONTAGEM BARRA PULVERIZADORA SERV. 1 377,16 377,16
147 005.076.110 PENEIRA BICO PÇ 12 6,72 80,64
Valor Total dos Itens: 579,00
22 820,00 00000022 RAÇADEIRA TATU RC170 PATR. 1512
89 005.076.121 KG CHAPA 4" X 1/2 PÇ 30 5,37 161,10
91 005.076.120 KG CORRENTE 8MM PÇ 10 18,72 187,20
138 001.000.093 OLEO 90' LTS. 2 11,70 23,40
183 005.001.517 Retentor Diferencial PECA 1 29,00 29,00
241 005.076.118 TROCAR CHAPA SKI SERV. 1 132,00 132,00
262 005.076.117 TROCAR PROTETOR TRASEIRO SERV. 1 211,50 211,50
269 005.076.119 TROCAR RETENTOR DIFERENCIAL SERV. 1 75,80 75,
Valor Total dos Itens: 820,00
24 300,00 00000024 CARRETA BASCULANTE ACTION MOD PATR. 1954
49 008.248.728 ENGATE RAPIDO UN 2 33,06 66,12
179 005.061.389 REPARO PISTAO PC 1 83,00 83,00
248 005.076.116 TROCAR ENGATE RAPIDO SERV. 1 54,02 54,02
266 005.076.115 TROCAR REPARO PISTAO SERV. 1 96,86 96,86
Valor Total dos Itens: 300,00
26 90,00 00000026 PÁ HIDRÁULICA MATAO PATR. 1931
31 005.001.065 Contra Pino PC. 3 9,38 28,14
157 005.076.095 PINO DE ENGATE PÇ 3 20,62 61,86
Valor Total dos Itens: 90,00
28 490,00 00000028 COLHEDORA FORRAGEM COMBINE MOD 50 SUPER PATR. 1933
116 005.076.040 LAVAR E LUBRIFICAR SERV. 1 156,66 156,66

191 005.076.092 REVISAR CAIXA DE ENGRENAGEM SERV. 1 333,34 333,34
Valor Total dos Itens: 490,00
30 990,00 00000030 TANQUE 600 LITROS AVENTURE
4 005.076.093 ADAPTAR BARRA SERV. 1 381,48 381,48
83 005.076.094 JOGO BARRA PARA HERBICIDA PÇ 1 608,52 608,52
Valor Total dos Itens: 990,00
31 440,00 00000031 PÁ TRASEIRA PATR. 1509
18 005.076.091 CABO AÇO 1/4 PÇ 1 36,32 36,32
32 005.001.065 Contra Pino PC. 3 6,94 20,82
43 005.076.087 EMBUCHAMENTO DOS ENGATES SERV. 1 290,02 290,02
80 005.076.089 GRAMPO P CABO PÇ 2 16,78 33,56
151 005.000.738 Pino PC. 3 19,76 59,28
Valor Total dos Itens: 440,00
33 2.760,00 00000033 VEÍCULO PULVERIZADOR AGRÍCOLA TURBO KO MOD TA900 PATR. 1180
12 005.076.109 BICO PULVERIZAÇÃO PÇ 30 4,83 144,90
15 005.076.241 CABO ACIONAMENTO CURTO PÇ 2 60,82 121,64
16 005.076.242 CABO ACIONAMENTO LONGO PÇ 2 177,35 354,70
87 005.076.204 JOGO REPARO DE PRESSAO PÇ 1 129,83 129,83
97 002.002.052 KIT FIXAÇÃO PÇ 1 254,60 254,60
98 005.076.205 KIT REPARO BOMBA PRESSAO PÇ 1 46,09 46,09
111 002.002.054 LAVAGEM E LUBRIFICAÇÃO SERV. 1 59,07 59,07
126 005.076.186 MANGUEIRA FILTRO DA BOMBA PÇ 1 77,40 77,40
130 008.002.277 Manometro PC. 1 45,05 45,05
136 005.002.898 OLEO 15W40 LT 3 148,87 446,61
148 005.076.110 PENEIRA BICO PÇ 30 2,49 74,70
182 005.076.206 RETENTOR VIRABREQUIM BOMBA PÇ 1 61,95 61,95
212 005.076.207 ROLAMENTO MACAIS ACIONAMENTO TURBINA PÇ 2 87,25 174,50
239 005.076.203 TROCAR BICO E PENEIRAS SERPENTINA SERV. 1 61,05 61,05
240 005.076.201 TROCAR CABO DE ACIONAMENTO SERV. 1 103,47 103,47
256 005.076.180 TROCAR MANGUEIRAS SERV. 1 137,62 137,62
257 005.076.199 TROCAR MANOMETRO SERV. 1 56,75 56,75

263	002.003.850	TROCAR REPARO BOMBA SERV.	1	137,00	137,00
270	005.076.200	TROCAR RETENTOR VIRABREQUIM SERV.	1	111,65	111,65
271	005.076.202	TROCAR ROLAMENTO TURBINA SERV.	1	148,92	148,92
273	005.076.208	VEDADOR FILTRO PÇ	1	12,50	12,50
Valor Total dos Itens: 2.760,00					
34	14.360,00	00000034	TRATOR NEW HOLLAND TL75E 207		
3	005.076.209	ADAPTAR BANCO SERV.	1	51,80	51,80
5	005.076.212	ALINHAE E SOLDAR ESTRIBO SERV.	1	124,50	124,50
6	005.002.951	ANEL SINCRONIZADOR REVERSOR NH PÇ	1	138,20	138,20
7	005.076.217	ASSENTO COMPLETO PÇ	1	339,92	339,92
11	005.001.475	Bateria PC.	1	206,50	206,50
20	005.076.047	CABO EMBREAGEM PÇ	1	43,00	43,00
21	005.002.949	CABO TOMANDA FORÇA PÇ	1	29,00	29,00
23	005.001.395	Caixa Satelite PC.	1	1.747,00	1.747,00
33	005.003.213	CORREIA MOTOR PC	1	38,00	38,00
41	005.076.223	DISCO T.D.F PÇ	1	251,30	251,30
50	005.076.235	ENGRENAGEM AÇO REDUTOR PÇ	1	1.275,00	1.275,
51	005.076.226	ENGRENAGEM EIXO TOMADA FORÇA PÇ	1	378,80	378,80
52	005.076.225	ENGRENAGEM REVERSOR AÇO CAMBIO PÇ	1	333,00	333,00
53	005.076.232	ENGRENAGEM REVERSOR CAMBIO PÇ	1	717,00	717,00
54	005.076.228	ENGRENAGEM REVERSOR SINCRONIZADO CAMBIO PÇ	1	311,00	311,00
55	005.002.952	ENGRENAGEM TRANSMISSÃO PRIMEIRA PÇ	1	757,40	757,40
56	005.002.953	ENGRENAGEM TRANSMISSÃO SECUNDÁRIA PÇ	1	319,20	319,20
58	005.076.215	FAZER SUPORTE BATERIA SERV.	1	62,80	62,80
60	005.004.486	Filtro Ar Externo PC.	1	38,70	38,70
62	005.002.027	Filtro Ar Interno PC.	1	58,29	58,29
65	005.076.085	FILTRO CAV. LONGO PÇ	1	26,58	26,58
72	005.060.620	FILTRO LUBRIFICANTE PC	1	37,96	37,96
75	005.076.054	FILTRO SEDIMENTADOR PÇ	1	25,02	25,02
77	005.061.391	FILTRO TRANSMISSÃO PC	1	80,75	80,75
79	005.076.239	GARFO AÇO REDUTOR PÇ	1	615,35	615,35
112	002.002.054	LAVAGEM E LUBRIFICAÇÃO SERV.	1	150,27	150,27
118	005.076.210	LIMPEZA TANQUE SERV.	1	149,85	149,85
142	001.000.019	Oleo Lubrificante LTS.	10	36,25	362,50
143	015.000.873	OLEO TRANSMISSÃO BL.	1	253,77	253,77
161	005.076.220	PINO TRAVA BARRA TRAÇÃO PÇ	2	25,50	51,00

163 005.076.221 PLATOR EMBREAGEM PÇ 1 854,85 854,85
169 005.076.238 PORCA EIXO T.D.F PÇ 1 41,40 41,40
185 005.000.677 RETENTOR PONTA DE EIXO PC. 1 29,75 29,75
186 005.076.240 RETENTOR TOMADA FORÇA PÇ 1 24,45 24,45
197 005.076.213 REVISAR INSTALAÇÃO ELETRICA SERV. 1 235,75 235,75
200 005.076.216 REVISAR TRANSMISSAO E REDUTOR SERV. 1 2.359,97 2.359,97
204 005.076.230 ROLAMENTO AGULHA PÇ 2 83,02 166,04
205 005.002.950 ROLAMENTO AGULHA CAMBIO PÇ 2 89,71 179,42
209 005.000.523 Rolamento Eixo Piloto PECA 1 18,50 18,50
211 008.003.343 Rolamento Embreagem PECA 1 143,90 143,90
213 005.076.218 ROLAMENTO PONTA DE EIXO INTERNO PÇ 1 135,20 135,20
214 005.076.219 ROLAMENTO PONTA EIXO EXTERNO PÇ 1 109,60 109,60
215 005.076.237 ROLAMENTO ROLETE PONTA PINHAO PÇ 2 163,92 327,84
216 005.076.222 ROLAMENTO T.D.F PÇ 1 105,35 105,35
221 005.076.214 SERVIÇO DE EMBREAGEM SERV. 1 406,00 406,00
233 005.076.236 TRAVA AÇO EIXO PINHAO PÇ 1 15,65 15,
234 005.076.234 TRAVA AÇO REVERSOR CAMBIO PÇ 1 82,60 82,60
244 005.076.211 TROCAR DE OLEO E FILTROS COMPLETO SERV. 1 150,27 150,27
Valor Total dos Itens: 14.360,00
Valor Total Geral: 26.514,00

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

**2.1. O pagamento será efetuado em até 4 (quatro) vezes, na proporção de 25% (vinte e cinco por cento) cada em relação ao valor total, iniciando a partir da confirmação da entrega do veículo/ implemento agrícola e a emissão da nota fiscal, empenhada na contabilidade da Prefeitura de Santa Salete/SP, após a requisição e fiscalização do responsável Sr. Sebastião Miguel Neto.**

**2.2. Havendo erro na Nota Fiscal ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, a mesma ficará bloqueada e o pagamento sustado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus para o Município.**

**2.3. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.**

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO:**

**3.1. O prazo de vigência do contrato é de 05 (cinco) meses, até 12 de agosto de 2021 a contar da assinatura deste.**

#### **CLÁUSULA QUARTA – DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO:**

4.1. Os recursos destinados ao cumprimento dos encargos decorrentes da presente contratação correrão por conta da dotação orçamentária:

**FICHA: 235 e 236.**

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO:**

A rescisão contratual pode ser operada:

5.1. Por ato unilateral e formal do Município, conforme os casos enumerados nos incisos I à XII e XVII à XVIII do art. 78 da Lei nº 8.666/93.

5.2. Por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, devendo a parte interessada em rescindir o presente contrato, manifestar seu interesse por escrito, com 30 (trinta) dias de antecedência.

5.3. A inexecução total ou parcial deste contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades previstas na cláusula seguinte, ensejará também a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer motivos enumerados no art. 78, e acarretará também as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei 8.666/93.

#### **CLÁUSULA SEXTA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:**

6.1. A legislação aplicável à execução deste contrato e especialmente aos casos omissos, em detrimento de qualquer outra, é a Lei nº 8.666/93 e todas as suas alterações posteriores.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

Sem prejuízo das demais disposições deste contrato e dos termos do Pregão nº. 04/2021, constituem obrigações da CONTRATADA:

7.1 Prestar os Serviços, nas condições, no preço e no prazo estipulados na proposta, não podendo este ser superior ao limite estabelecido na Cláusula Segunda deste Contrato.

7.2 Prestar os Serviços e entregar os produtos no endereço da Solicitação da Gerente da Pasta sem que implique acréscimo no preço constante da proposta.

7.3 Substituir os produtos que apresentem irregularidades, quando da conferência pela Secretaria, de que trata o subitem 12.3 do Edital, no prazo máximo de 05 (cinco) dias.

7.3.1. Estando em mora a CONTRATADA, o prazo para substituição do o (s) Produto (s), de que trata o item 6.3, não interromperá a multa por atraso prevista no parágrafo segundo da Cláusula Décima Segunda.

7.4. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto contratado, sem prévia anuência do Município.

7.5. Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº. 04/2021, durante a execução do contrato.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:**

Sem prejuízo das demais disposições deste contrato e dos termos do Pregão nº. 04/2021, constituem obrigações do Município.

8.1. Efetuar o pagamento no valor estipulado na Cláusula Segunda.

8.2. Exigir o cumprimento rigoroso de todas as cláusulas e condições estabelecidas no presente contrato.

8.3. Fiscalizar, através da Secretaria da Pasta, a execução do objeto contratual, não eximida a CONTRATADA da integral responsabilidade pela observância do objeto do presente contrato.



8.4. Fornecer, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, quando solicitada, informações formais à CONTRATADA, tendo em vista orientá-la sobre quaisquer dúvidas surgidas durante a execução do presente contrato.

#### **CLÁUSULA NONA – CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA:**

9.1. O presente contrato não poderá ser cedido ou transferido a terceiros, total ou parcialmente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES ACESSÓRIAS:**

10.1. Além das disposições presentes neste instrumento contratual, fica dele fazendo parte integrante, a Proposta apresentada pela CONTRATADA.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTE DO CONTRATO:**

11.1. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento, até 25% (Vinte e Cinco por Cento) de acordo com o que preceitua o art. 65, parágrafo 1º da Lei Federal nº. 8666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL:**

A rescisão contratual pode ser operada:

12.1. Por ato unilateral e formal do Município, conforme os casos enumerados nos incisos I à XII e XVII à XVIII do art. 78 da Lei nº 8.666/93.

12.2. Por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, devendo a parte interessada em rescindir o presente contrato, manifestar seu interesse por escrito, com 30 (trinta) dias de antecedência.

12.3. A inexecução total ou parcial deste contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades previstas na cláusula seguinte, ensejará também a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer motivos enumerados no art. 78, e acarretará também as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES:**

O descumprimento das condições estabelecidas neste instrumento sujeitará a CONTRATADA às penalidades previstas na Lei n. 10.520/2002 e legislação complementar.

13.1. A CONTRATADA, em conformidade com o Art. 7º da Lei nº 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciada no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV, do Art. 4º da referida Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e nas demais cominações legais, assegurado o direito à prévia e ampla defesa, se:

Recusar-se, injustificadamente, a celebrar este Contrato, se convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;

- a) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa;
- b) Ensejar o retardamento na execução do objeto deste Contrato;
- c) Não mantiver a proposta, injustificadamente;
- d) Falhar ou fraudar na execução do objeto deste Contrato;
- e) Comportar-se de modo inidôneo;
- f) Cometer fraude fiscal.

13.2. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, bem como pelo descumprimento de normas de legislação pertinentes à execução do objeto contratual, o MUNICIPIO poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666 de 21/06/93, sendo que em caso de multa, esta corresponderá a 10 % (dez por cento) do valor contratado.

13.3. As eventuais multas aplicadas não eximem a CONTRATADA da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a rescisão do contrato.

13.4. Pela rescisão do contrato pela CONTRATADA, sem justo motivo, será aplicada a esta multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratado.

13.5. A CONTRATADA terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da sua notificação, para recorrer das penas aplicadas nesta Cláusula. Decorrido este prazo, a penalidade passa a ser considerada como aceita na forma como foi apresentada.

13.6. Os valores apurados a título de multa serão retidos quando da realização do pagamento à CONTRATADA. Se estes forem insuficientes, poderão ser cobrados administrativa ou judicialmente após a notificação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO CONTRATUAL:**

As partes elegem o Foro desta Comarca de Urânia, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem certas e ajustadas, as partes assinam este TERMO DE CONTRATO, em 03 (três) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Prefeitura Municipal de Santa Salete/SP, 16 de março de 2021.

---

**JEDER FABIANO SANTIAGO SOUZA**

Prefeito Municipal

---

**LINCETRATOR COMÉRCIO, IMP. E EXP. EIRELI - EPP**

Empresa Contratada

Testemunhas:

1. Aline Priscila Rossi Ladeia

2. Carlos Eduardo do Espírito Santo

**ANEXO PC-02 - CADASTRO DO RESPONSÁVEL**

**ÓRGÃO OU ENTIDADE:**

Nome:	Município de Santa Salete
Cargo:	Prefeito Municipal
CPF:	329.255.448-94
RG:	30.869.135 SSP/SP
Data de Nascimento:	04/06/1985
Endereço Residencial:	Avenida XV de Novembro - Centro
E-mail Institucional:	gabinete@santasalete.sp.gov.br
E-mail Pessoal:	gabinete@santasalete.sp.gov.br
Telefone Residencial:	
Telefone Comercial:	
Telefone Celular:	(17) 99703-1380
Período de Gestão	2021/2024

**ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**  
**(Contratos)**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA SALETE/SP**

**CONTRATADO: LINCETRATOR COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI - EPP**

**CONTRATO Nº: 32/2021**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS MECÂNICOS E FORNECIMENTO DE PEÇAS, PARA OS VEÍCULOS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS QUE SOFRERAM DESGASTES PELO USO CONTÍNUO NO MUNICÍPIO DE SANTA SALETE/SP.**

**ADVOGADO/ Nº OAB:- SALATIEL SOUZA DE OLIVEIRA – OAB 281.413**

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido estará sujeito à análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraíndo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**Prefeitura Municipal de Santa Salete, 16 de março de 2021.**

**GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: **Jeder Fabiano Santiago Souza**

Cargo: **Prefeito Municipal**

CPF: 329.255.448-94

RG nº: 30.869.135 SSP/SP

Data de Nascimento: 04/06/1985

Endereço: Avenida XV de Novembro - Centro - Santa Salete/SP

E-mail institucional: gabinete@santasalete.sp.gov.br

Telefone: (17) 99703-1380

---

**JEDER FABIANO SANTIAGO SOUZA**

**Responsáveis que assinaram o ajuste:**

**Pelo CONTRATANTE:**

Nome: Aline Priscila Rossi Ladeia

Cargo: Chefe da Divisão Licitações e Contratos

CPF: 364.712.518-07

RG: 44.469.733-0 SSP/SP

Data de Nascimento: 13/06/1988

Endereço Residencial completo: - Rua Santa Albertina, 154 - Jales/SP

E-mail institucional: licitacao@santasalete.sp.gov.br

E-mail pessoal: aline\_priscilarossi@hotmail.com

Telefone: (18) 99664-2396

---

**Aline Priscila Rossi Ladeia**

**Pela CONTRATADA:**

Nome: Thiago de Oliveira Rodrigues

Cargo: Vendedor

CPF: 381.407.088-79

RG: 46.602.652 SSP/SP

Data de Nascimento: 06/07/1990

Endereço residencial completo: Rua Joaquim Barbosa da Silva Pereira – 471 – Brasilândia - Fernandópolis/SP

E-mail institucional: faturamento.fer@lincetractor.com.br

E-mail pessoal: faturamento.fer@lincetractor.com.br

Telefone: (17) 3465-5600

---

**Thiago de Oliveira Rodrigues**